



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo
Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900
Palácio 9 de Julho

Autógrafo nº 33.719

Projeto de lei nº 498, de 2021

Autoria: Leci Brandão – PCdoB, Marcio Nakashima – PDT, Márcia Lia – PT e Emídio de Souza – PT

Declara o “hip-hop” patrimônio cultural imaterial do Estado.

***A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:***

Artigo 1º – Fica o segmento cultural e musical “hip-hop” declarado patrimônio cultural imaterial do Estado.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

Assinatura manuscrita em tinta azul, representando o nome André do Prado.

ANDRÉ DO PRADO – Presidente